



## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA N° 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Designa gestor do Termo de Cooperação Técnica

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, as disposições do Decreto estadual n° 10.248, de 31 de março de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 202417576003147, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL VITHOR VASCONCELOS SIMONINI, portador do CPF n° \*\*\*.561.221-\*\*, ocupante do cargo de Assessor A3, para atuar como gestor do Termo de Cooperação Técnica n° 08/2024, cujo objeto consiste na mútua cooperação entre os participes, a fim de desenvolver o projeto Construindo Campeões, com vigência até dezembro de 2026.

Art. 2º Designar o servidor DANIL SOUSA SAMPAIO, portador do CPF n° \*\*\*.452.331-\*\*, ocupante do cargo de Gerente de Gestão do Programa Construindo Campeões, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução e fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Cooperação sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de vigência;

III - Em caso de possíveis descumprimentos das obrigações estabelecidas no Termo de Cooperação, ou a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria em referência, deverá informar ao Superintendente de Paradesporto e Fomento Esportivo relatório quanto as possíveis problemáticas observadas.

IV - Atestar as ocorrências por meio de relatórios, inspeções, visitas e, se for o caso, registros da satisfatória realização do objeto

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 359/2024.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 513674

PORTARIA N° 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Altera a composição do Eixo de Gestão de Riscos e da Coordenação do Escritório de Compliance Público na Secretaria de Esporte e Lazer.

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 56º da Lei n° 20.491/19, e considerando o Programa de Compliance Público, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Escritório de Compliance Público na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstas no art. 3º do Decreto n° 9.406/2019, com os seguintes servidores:

1. Rafaella Avelar de Carvalho Melo Rocha - Assessor A9 (Eixo Gestão de Riscos)

2. Bruna Emily da Silva Brandão - Assessor A9 (Eixo Gestão de Riscos)

3. Andréa Parrode da Rocha Lima Dantas - Chefe de Gabinete (Eixo Ética);

3. Luiz Gustavo de Araújo Ferreira - Chefe da Comunicação Setorial (Eixo Transparência);

4. Geovana dos Reis Nunes - Assessor A7 (Eixo Responsabilização);

5. Zayne Alves da Silva Pereira - Líder de Área (Eixo Gestão de Riscos)

Parágrafo Primeiro - O Escritório de Compliance Público da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer será coordenado pela servidora Zayne Alves da Silva Pereira - Líder de Área, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de Compliance Público no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e, na sua ausência, pela servidora Rafaella Avellar de Carvalho Melo Rocha - Assessora A9.

Art. 2º Compete ao Escritório de Compliance Público:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos;

II - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VIII - auxiliar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX - promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações emitidas pela Câmara de Compliance;

XI - estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII - coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Escritório de Compliance Público deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 3º O Escritório de Compliance Público reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 197/2024 - SEEL.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 513675

PORTARIA N° 15, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Designa Gestor de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 202417576005683, resolve:

Artigo 1º Designar o servidor LEONARDO ALVES TELES FALCÃO, portador do CPF n° XXX.873.291-XX, ocupante do cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, para atuar como Gestor do Contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviço, sob demanda, de Manutenção Predial, contemplando o fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI e mão de obra nos moldes das planilhas de serviços e insumos